

**V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão 09 a 11/12/2019, FFLCH-  
SUP, São Paulo-SP**

Grupo de Trabalho: GT 15 - Os presos, as prisões e as artes do fazer nas prisões

**Literatura Carcerária: a importância da leitura e da escrita em  
contexto prisional**

**Thais Barbosa Passos**

thabpassos@usp.br

Mestra em Educação e Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação da  
Universidade de São Paulo. São Paulo – SP- Brasil  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3093-240X>

## **RESUMO**

Trata-se de pesquisa desenvolvida no Doutorado com o objetivo geral de evidenciar a importância da leitura e da escrita no contexto prisional, bem como analisar a produção literária das pessoas presas na Penitenciária de Cacanda, na Província da Lunda Norte, em Angola, a fim de identificar seus elementos constitutivos, as narrativas predominantes e o uso da competência leitora e escritora tanto para a afirmação da identidade quanto para a afirmação de direitos. Temos por hipótese inicial que a introdução da prática da leitura e da escrita em contexto prisional estrangeiro onde elas não existem, pode ter impacto na Execução Penal, na criação de hábitos de leitura e da escrita e no processo de conscientização de presos. Pretendemos tratar a escrita da pessoa presa como parte constituinte de uma Literatura Carcerária, na qual estão subjacentes os elementos da Educação Social.

**Palavras-chave:** Literatura Carcerária, Leitura e Escrita, Educação Prisional, Educação Social, Pedagogia Social.

## INTRODUÇÃO

A realidade que leva à caracterização do estudo como uma pesquisa-ação é proporcionar às pessoas privadas de liberdade a produção da sua própria escrita para que, lastreados em precedentes de pesquisas, possamos identificar o potencial pedagógico implícito nas produções a que estamos denominando Literatura Carcerária.

Para Brandão, 1983 (apud Silva e Silva 1986, p. 45) a pesquisa-ação é uma estratégia da pesquisa participante sendo concebida como uma prática política de compromisso popular, “enquanto uma modalidade nova de conhecimento coletivo do mundo e das condições de vida das pessoas, grupos e classes populares”. Entendendo que a pesquisa participante não remete a uma única teoria, nem há um único método.

O papel da educação nos presídios é amplo, pois pode permitir a liberdade e a esperança de transformação da realidade primitiva do mundo prisional. Sendo assim, a educação no contexto prisional deve estar efetivamente preocupada com a promoção humana, o conhecer o mundo e, principalmente, conhecer-se como sujeito capaz de agir nesse mundo e transformá-lo.

Pesquisas realizadas no Brasil no que tange à leitura e a escrita demonstram que as habilidades de leitura e escrita da população carcerária são superiores aos da média da população brasileira e isso constitui uma informação relevante para os que trabalham a leitura e escrita dentro das prisões.

Com acesso restrito às tecnologias da informação e da comunicação, principalmente telefonia, internet e computador, escrever à mão é o recurso mais utilizado por pessoas presas em suas comunicações de toda natureza. Para estas, a leitura e a escrita ainda são funcionais, o que não ocorre com pessoas da mesma idade e de mesma escolaridade que estão em liberdade e para as quais ler e escrever à mão deixou de ser funcional. É com esse dado de realidade que temos que analisar a produção escrita dentro da prisão.

## CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente pesquisa tem por objetivo analisar a produção literária das pessoas presas na Penitenciária de Cacanda, na Província da Lunda Norte, Angola, a fim de identificar seus elementos constitutivos, as narrativas predominantes e o uso da competência leitora e escritora tanto na afirmação da identidade quanto na afirmação de direitos.

Para melhor entender a pesquisa é necessário compreender previamente o lócus onde ela se situa.

O Serviço Penitenciário Angolano é o Órgão Executivo Central do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 209/14, em 18 de agosto, ao qual compete executar as medidas privativas de liberdade, determinadas por autoridades judiciais, cuja ação é baseada na Lei Penitenciária (Lei nº. 8/2008, de 29 de agosto).

O Sistema Prisional é de grande importância social, indispensável à organização política, sócio-económica universal, porque executor das medidas privativas de liberdade aplicadas pelas entidades legalmente competentes, visando à reeducação e reintegração dos reclusos na sociedade. A necessidade de introdução de doutrinas penitenciárias universais e modernas, bem como os princípios contidos nos instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo País, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1948, as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU de 1955 e o Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos da ONU de 1977. (ANGOLA, 2008, p. 2325)

A Lei Penitenciária de Angola tem por objetivo: “garantir a execução das penas e medidas privativas de liberdade impostas pelos tribunais e visa à reintegração social dos reclusos, preparando-os para no futuro conduzirem a sua vida de modo socialmente responsável.” (ANGOLA, 2008, p. 2325)

O artigo 9º da referida Lei discorre sobre as tipificações do regime prisional, evidenciando os quatro tipos de regimes, a saber:

a) *ordinário*: situação em que se encontram os detidos e os condenados que aguardem classificação ou os condenados que sejam classificados no segundo período ou grau de tratamento;

b) *fechado*: situação em que se encontram os condenados classificados no primeiro período ou grau de tratamento, assim como os detidos sobre os quais concorram circunstâncias que motivam a classificação em primeiro grau dos presos condenados;

c) *semi-aberto*: situação em que se encontram os condenados classificados em terceiro período ou grau de tratamento, com um regime de vida em semi-liberdade, dirigida à prestação dos meios adequados para uma incorporação social e progressiva do recluso;

d) *aberto*: situação em que se encontram os condenados classificados no quarto período ou grau de tratamento, com um regime de vida baseado no desempenho de cargos de confiança, obtendo certas concessões, depois de ter dado provas seguras e capacidade para seguir vida honesta.

(ANGOLA, 2008, p. 2326, itálico do autor)

Embora previsto em Lei, não há em Angola presídios semi-abertos ou abertos, ficando o condenado no regime fechado mesmo classificado nos regimes c e d, conforme explicitado acima.

Tratando-se da classificação das pessoas presas, o artigo 65 afirma que são classificadas em grau de tratamento, nomeados por primeiro, segundo e terceiro:

[...] a classificação em primeiro grau implica a aplicação das normas do regime fechado; a classificação em segundo grau a aplicação do regime ordinário e, a classificação em terceiro grau a aplicação de normas do regime semi-aberto e aberto, visando aplicar o regime previsto no artigo 9º da presente lei. (ANGOLA, 2008, p. 2326).

No que tange à Lei n.º 8/08 – Lei Penitenciária, Martins (2012) evidencia que é imperativo um maior apoio das autoridades governamentais angolanas a fim de promover “uma melhor assistência médica e medicamentosa, melhor acomodação, tratamento psicológico permanente e melhor formação académica e profissional destinados às pessoas presas.” (MARTINS, 2012, p. 7).

Nós, cidadãos do século XXI, não podemos aceitar que a lógica das cadeias não tenha evoluído ao longo dos séculos [...] Não podemos aceitar que os nossos presos continuem a MORRER nas cadeias; a morrer fisicamente com drogas, HIV e outras doenças infectocontagiosas, mas também e, sobretudo a morrer como homens e cidadãos deste país, sem que o Estado lhes dê uma hipótese de crescer, de VIVER e de construir um pouco do nosso grande e belo país: ANGOLA. (MARTINS, 2012, p. 7, destaque do autor).

No que se refere à educação, na Lei Penitenciária de Angola, em seu Capítulo VI – Tratamento Penitenciário, a Seção V diz respeito às atividades educativas e culturais, de acordo com o Artigo 62 - Escolaridade obrigatória:

1. Devem ser organizados cursos de ensino que assegurem a escolaridade obrigatória ao recluso, com aptidão, quando não tenha obtido o respectivo aproveitamento.
2. Aos reclusos com idade inferior a 25 anos que não saibam ler ou escrever corretamente deve ser ministrado o ensino adequado a suprir essas insuficiências.
3. São igualmente organizados cursos especiais para reclusos analfabetos.
4. Deve ser facilitado, tanto quanto possível, o acesso dos reclusos a cursos de ensino ministrados por correspondência, rádio ou televisão. (ANGOLA, 2008, p. 2337)

No que se refere ao artigo 62, da Lei Penitenciária de Angola, constatamos que não há a oferta de escolarização para todos os reclusos, bem como no que tange as suas necessidades não se cumpre o que prevê a Lei quanto aos critérios elencados acima para a garantia da escolaridade obrigatória, sendo a pessoa presa selecionada pela avaliação do seu bom comportamento e não por suas demandas de aprendizagem.

De acordo com o Serviço Penitenciário Angolano, em uma apresentação realizada em Luanda em fevereiro de 2016, cujo objetivo foi o de prestar informações sobre a situação do Sistema Penitenciário do país. Havia quarenta estabelecimentos penitenciários que comportavam a época 23.454 reclusos, sendo 12.127 presos provisórios e 11.327 presos condenados. Destes 22.896 do sexo masculino e 558 do sexo feminino, o que representa 97% de homens presos em relação às mulheres presas no país.

No estabelecimento penitenciário de Cacanda, lócus da presente pesquisa, há 10 mulheres e 501 homens totalizando 511 reclusos, cerca de 100 presos é estrangeiro destes 90% advindos da República Democrática do Congo, país fronteiriço.

Os homens são divididos em três blocos, cada bloco possui 19 celas e cada cela com capacidade para 8 pessoas, ou seja, 152 reclusos por bloco. Porém os blocos A e B estão com 172 presos em cada e bloco C com 165 presos, o que explicita a lotação dos homens presos que supera 53 homens a mais do que a capacidade do estabelecimento. Já o bloco feminino está com 10 mulheres e a capacidade é para 25 pessoas.

Os três blocos onde estão os homens presos são divididos de acordo com o delito cometido. No Bloco A estão os que foram condenados (já julgados) ou detidos (aguardando julgamento) por crime contra a pessoa, no Bloco B os que foram condenados ou detidos por crime contra a propriedade e, no Bloco C estão os que foram condenados ou detidos por crime contra a tranquilidade pública.

Depreende-se que os homens que se encontram privados de liberdade em Cacanda ocupam o mesmo espaço e são divididos pelo delito cometido independente de já terem sido julgados ou estarem aguardando julgamento, isto é, com a possibilidade de não serem condenados.

Iniciamos o curso de leitura e escrita em agosto de 2019, após o preenchimento de questionário, a fim de identificarmos a escolaridade, idade e, se condenado ou detido. Após, a análise dos dados obtidos decidimos por formar uma turma de alfabetização científica destinada aos reclusos que já lêem e escrevem, que interromperam os estudos devido à prisão, se encontram condenados e, sobretudo que desejavam participar do curso.

Formamos uma turma com vinte e seis alunos, sendo que um foi liberado e dois desistiram do curso sem um motivo aparente. Dos vinte e três alunos que seguem realizando o curso, a média de idade é de 30 anos, vinte e dois nascidos em Angola e um na República Democrática do Congo, média de três filhos por aluno, todos condenados pela primeira vez, sendo 6 estudantes presos há menos de um ano e os demais estão com três anos ou mais de privação até agosto de 2019.

No que se refere à escolaridade três estudaram até a 6<sup>a</sup> classe, dois até a 7<sup>a</sup> classe, oito pararam de estudar na 8<sup>a</sup> Classe, quatro estudaram até a 9<sup>a</sup> classe, três estudaram até a 10<sup>a</sup> classe, um até a 12<sup>a</sup> classe, um não concluiu a 13<sup>a</sup> classe e 1 concluiu o Ensino Médio. Em Angola o Ensino Fundamental e Médio é denominado Ensino Geral e abrange da 1<sup>a</sup> a 13<sup>a</sup> classe.

Quanto aos motivos que os fizeram parar de estudar, onze deles por motivo financeiro, seis por terem sido presos, quatro por falta de apoio familiar, um por conta da guerra e por conta dos serviços militares. Aqui constatamos que a questão financeira também carecia de atenção da nossa parte, pois o ensino geral em Angola é em sua maioria pago e as poucas instituições

gratuitas não atendem todas as províncias do país, ou seja, mesmo com algumas escolas públicas há necessidade de recursos financeiros para o deslocamento até elas.

Quanto aos delitos, treze deles foram condenados pela prática de crimes cometidos contra pessoas e dez pela prática de crimes cometidos contra propriedade, cuja média de condenação é de nove anos.

O objetivo do nosso curso de alfabetização científica por meio de oficinas literárias é dar voz aos presos e é a esta nova produção que reservamos, na pesquisa em Angola, o uso do termo literatura carcerária.

Atribuímos essa nova onda literária aos efeitos intergeracionais proporcionados pela educação e pelos novos usos que dela se faz, bem como da leitura e da escrita. As produções desenvolvidas na prisão sejam elas denúncias, cartas comerciais, pessoais ou amorosas, revelam dimensões difíceis de serem apreendidas por quem não vive tais realidades.

A gênese da literatura carcerária enquanto produção de seus próprios atores tem na alfabetização científica de adultos presos a sua origem e motivação. Mostramos a importância da leitura, da escrita e dos estudos como fatores capazes de reduzir os prejuízos acarretados pela privação de liberdade, pelos efeitos positivos que trazem, o que significa que a Educação pode e de fato interfere na execução penal.

A Educação em prisões constitui a última grande fronteira da Educação a ser transpassada, pois a população prisional, dentre os diversos segmentos sociais minoritários ou subrepresentados politicamente, é a que ainda mais sofre resistências quando se fala da necessidade de universalização dos direitos para a plena vivência dos valores democráticos. Fazer chegar a essa população o direito em toda a sua plenitude de significados tem sido a nossa luta porque acreditamos na recuperabilidade do ser humano.

Nosso compromisso com o ser humano que está privado de liberdade, é desenvolver potencialidades e capacidades para habilitar tal sujeito a usufruir das oportunidades socialmente criadas. Colocando-os nas mesmas condições que tem a pessoa livre para poder competir em equidade de condições pelas oportunidades socialmente criadas. Para fazer esse trabalho há uma etapa



prévia que nós chamamos de desprisonalização, tirar o rótulo da testa da pessoa presa e dar a ela as devidas qualificações.

Almejamos que as pessoas privadas de liberdade tenham quando do seu retorno à sociedade livre as mesmas condições, independente de seu histórico de vida e do seu percurso.

A Pedagogia Social fundamenta a prática da Educação Social, da Educação Popular e da Educação Comunitária (SILVA, 2011), constituindo-se em uma teoria geral da Educação Social que tem sua base muito forte na história, na antropologia e no direito.

[...] A Pedagogia Social é a disciplina acadêmica que concebe a educação como parte do processo de desenvolvimento social e não como investimento individual na pessoa. Aborda as questões sociais do ponto de vista pedagógico e não o inverso. Educação Social, por sua vez, aborda a educabilidade social do sujeito e visa sua preparação para a vida em sociedade. Estas abordagens se mostram pertinentes ao contexto da privação de liberdade dado o entendimento que escolarização não é o único nem a principal deficiência que as pessoas apresentam e nem é a alfabetização e a elevação da escolaridade que vai levá-las a superar tantas deficiências apresentadas no entendimento das regras de convivência social, no exercício da responsabilidade social, na apropriação de códigos, símbolos e valores ou na postura ética diante da vida, dos outros e do mundo. Sendo assim, a escolarização em regimes de privação da liberdade constitui um meio, um pretexto – e talvez o único – para o desenvolvimento de habilidades e competências sociais e socioemocionais que não teria outro espaço e momento para serem trabalhadas. (SILVA, 2018, p. 11-12).

A oferta de oficinas literárias para população prisional, de uma penitenciária situada fora do Brasil, possibilita identificar pontos sensíveis na execução penal internacional e na política criminal apontando que a Educação em Direitos é uma demanda que deve ser implementada antes, durante e depois do cumprimento da pena.

A fonte primária para a realização desta pesquisa é a produção literária desenvolvida pelas pessoas privadas de liberdade na Penitenciária de Cacanda, em Angola por meio da oferta de oficinas literárias.

A análise dá-se-a sob duas perspectivas teóricas distintas e complementares, sendo a primeira do ponto de vista jurídico, político e legal,

com o amparo nos Tratados e Convenções Internacionais ratificados por Angola, no qual estão consignadas as obrigações em relação ao tratamento de pessoas privadas da liberdade. Desta análise exsurge a esfera dos direitos e dos deveres, as obrigações de parte a parte, o exercício efetivo da Justiça Criminal e da Execução Penal.

Sendo assim, as ponderações levantadas serviram-nos como discussão inicial e se enquadram no âmbito do estudo proposto, sendo de grande pertinência, bem como oferecendo os instrumentos necessários para a análise das produções, considerando os sujeitos nelas envolvidos, seus objetivos e resultados.

A práxis expressa a unidade indissolúvel de duas dimensões distintas, diversas no processo de conhecimento: a teoria e a ação. “A reflexão teórica sobre a realidade não é uma reflexão diletante, mas uma reflexão em função da ação para transformar”. (FRIGOTTO, 1987, p. 81)

Sendo assim, na pesquisa há uma relação de reciprocidade entre sujeito e objeto e, relação dialética entre teoria e prática, considerando o grupo pesquisado como sujeitos do conhecimento, pois só é possível conhecer a realidade com a participação deles. (FREIRE, 1981)

Nessa perspectiva, investigadores e sujeitos pesquisados buscam a transformação daquela realidade, mediante a reflexão sobre a ação.

## CONCLUSÕES

Esta pesquisa corrobora evidências empíricas de que dentro e a partir das prisões emerge um novo locus de produção literária até então marcado pelo atraso, pelo abandono, pela precariedade e pela desumanidade dos tratamentos dados aos seus usuários.

A experiência iniciada com Salette Van Der Poel (1981, 2018) demonstra que aprender a ler e escrever tem sido um dos motivos da busca pela escolaridade dentro das prisões, assim como a remissão do estudo pela leitura tem se constituído em motivação para o incremento da leitura dentro da prisão (TORRES, 2017). Essa motivação é compatível com o exercício de direitos básicos que não podem ser efetivados sem as competências leitoras e escritoras, o que corrobora ser a educação fundamento básico para o exercício de todos os demais direitos não atingidos pela sentença de condenação.

Acreditamos ser essa pesquisa um primeiro passo para desfazermos alguns mitos, mitos quanto à dificuldade de aprendizagem de algumas pessoas, quanto a índole de outras, quanto ao caráter estigmatizante e discriminatório em relação a alguns tipos sociais, as amarras, condicionamentos e determinantes que a estrutura social cria em relação a grupos e subgrupos; sobretudo a dificuldade que temos de entender quem é o outro, entender quais os determinantes que o colocam naquela condição e que faz com deixemos de pensar de forma macro e estrutural e passemos, muitas vezes, para uma lógica de responsabilização dos indivíduos.

As produções realizadas pelas pessoas privadas de liberdade podem representar empoderamento e recurso para ampliar nosso conhecimento sobre prisão e possibilitar a análise da política criminal e gestão prisional.

A presente pesquisa se insere nesse contexto, tendo por finalidade evidenciar a importância da leitura e da escrita nas prisões, dar voz as produções literárias e permitir uma compreensão mais aprofundada sobre o que elas revelam.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Violência Urbana, justiça criminal e organização social do crime. *Revista Crítica de Ciências Sociais*. Coimbra, Centro de Estudos Sociais, n.33, p. 145-156, 1991.
- ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul/dez. 2002.
- ANGOLA. *Constituição da República de Angola*, Imprensa Nacional, Luanda, 2010.
- DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembléia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2018.
- FREIRE, Paulo. Criando métodos de pesquisa alternativa: aprendendo a fazê-la melhor através da ação. In: Brandão Carlos Rodrigues (Org.). *Pesquisa participante*. São Paulo: Brasiliense, p. 34-41, 1999.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, I.C.A. (org.) *Metodologia da pesquisa educacional*. São Paulo: Cortez, 1987.
- OLIVEIRA, Carolina B. F. de. *A educação nas prisões brasileiras: a responsabilidade da universidade pública*. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.
- SILVA, Maria Ozanira da Silva e. *Refletindo a pesquisa participante*. São Paulo: Cortez, 1986.
- SILVA, Roberto da. *Os filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas*. São Paulo: Ática, 1997.
- SILVA, Roberto da. *A eficácia sócio-pedagógica da pena de privação da liberdade*. 2001. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo: São Paulo, 2001.
- SILVA, Roberto da. O Direito à Educação de Pessoas em Regimes de Privação da Liberdade. In: *Revista de Ciências da Educação*. Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL. Programa de Mestrado em Educação. Americana, SP, Ano XII, n. 22. pp. 199- 222, 2010.
- SILVA, Roberto da (orgs. et al.). *Pedagogia Social: contribuições para uma teoria geral da Educação Social*, v. 2. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2011.
- SILVA, Roberto da. *Didática no Cárcere: entender a natureza para entender o ser humano e o seu mundo*. São Paulo: Giostri, 2017.

SILVA, Roberto da. *Didática no Cárcere II: entender a natureza para entender o ser humano e o seu mundo*. São Paulo: Giostri, 2018.

SILVA, Roberto da; PASSOS, Thais B.; MARQUES, Marineila Ap. Literatura carcerária: educação social por meio da Educação, da escrita e da leitura na prisão. *EccoS – Rev. Cient.*, São Paulo, n. 48, p. 35-50, jan./mar. 2019. Disponível em: <http://periodicos.uninove.br/index.php?journal=eccos&page=article&op=view&path%5B%5D=13401&path%5B%5D=6640>. Acesso em: 06 de abr. 2019.

TORRES, Eli N. da S. *A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil*. 2017. 290 p. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP.

VAN DER POEL, Maria Salete. *Alfabetização de Adultos*. Sistema Paulo Freire. Estudo de caso num Presídio. Petrópolis: Vozes, 1981.

VAN DER POEL, Maria Salete. *Vidas aprisionadas: relatos de uma prática educativa*. Porto Alegre: Oykos, 2018